

**Continuação da página 6**

CNPJ/CPF: 013.364.080/0001-06( )  
 Endereço: R ROQUE DO AMARAL, 159 ANEXO 1 VL DOM BOSCO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18409-370 UF: SP  
 Resp. Legal: GREICIANE PROENÇA DE ALMEIDA  
 CPF: 375.658.148-90

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades no local.

ITAPEVA, sexta-feira, 13 de julho de 2012

**11. Comunicado de CANCELAMENTO**

No. Protocolo: 02.915/2003 Data de Protocolo: 13/06/2003  
 No. CEVS: 352240601-561-000121-1-4 Data de Vencimento: / /  
 Razão Social: ANDRESIA APARECIDA DE OLIVEIRA ME  
 CNPJ/CPF: 005.684.225/0001-28( )  
 Endereço: AV DR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 2390 CENTRO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP  
 Resp. Legal: ANDRESIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 CPF: 122.836.058-81

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades no local.

ITAPEVA, sexta-feira, 13 de julho de 2012

**12. Comunicado de CANCELAMENTO**

No. Protocolo: 02.150/2012 Data de Protocolo: 28/02/2012  
 No. CEVS: 352240601-472-000329-0-5 Data de Vencimento: / /  
 Razão Social: ADRIANA QUIRINO DE FREITAS  
 CNPJ/CPF: 015.096.390/0001-12( )  
 Endereço: R NOVE DE JULHO, 1688 VL SAO MIGUEL  
 Município: ITAPEVA CEP: 18404-130 UF: SP  
 Resp. Legal: ADRIANA QUIRINO DE FREITAS  
 CPF: 418.734.498-52

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades no local.

ITAPEVA, sexta-feira, 13 de julho de 2012

**13. Comunicado de CANCELAMENTO**

No. Protocolo: 02.869/2011 Data de Protocolo: 18/04/2011  
 No. CEVS: 352240601-561-000903-1-0 Data de Vencimento: / /  
 Razão Social: TANIA PANICHI BRISOLA MELO - ME  
 CNPJ/CPF: 013.324.877/0001-80( )  
 Endereço: AV CELACACIO PIEDADE, 766 CENTRO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP  
 Resp. Legal: TANIA PANICHI BRISOLA MELO  
 CPF: 141.708.408-10

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades no local.

ITAPEVA, sexta-feira, 13 de julho de 2012

**14. Comunicado de CANCELAMENTO**

No. Protocolo: 02.690/1999 Data de Protocolo: 13/07/1999  
 No. CEVS: 352240601-471-000170-1-9 Data de Vencimento: / /  
 Razão Social: CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO TIBERIO ME  
 CNPJ/CPF: 000.451.770/0001-50( )  
 Endereço: R SANTA CRUZ, 417 VL NOVA  
 Município: ITAPEVA CEP: 18410-150 UF: SP  
 Resp. Legal: CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO TIBERIO  
 CPF: 139.085.468-00

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades no local.

ITAPEVA, sexta-feira, 13 de julho de 2012

**15. Comunicado de CANCELAMENTO**

No. Protocolo: 02.150/2005 Data de Protocolo: 03/02/2005  
 No. CEVS: 352240601-561-000277-1-5 Data de Vencimento: / /  
 Razão Social: MARIA WERNEQUE RIBAS ME  
 CNPJ/CPF: 003.062.396/0001-90( )

Endereço: AV BRASIL, 497 VL NOVA  
 Município: ITAPEVA CEP: 18410-150 UF: SP  
 Resp. Legal: MARIA WERNEQUE RIBAS CPF: 072.969.818-14

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Comunica o CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou suas atividades no local.

ITAPEVA, sexta-feira, 13 de julho de 2012

Autos 020 de 13/07/2012

**01. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO**

No. Protocolo: 040/2012 Data de Protocolo: 11/07/2012  
 No. CEVS: 352240601-471-000441-0-5  
 Data de Vencimento: 20/07/2012  
 Razão Social: COSULPA COMERCIAL LTDA ME  
 CNPJ/CPF: 077.730.638/0001-02( )  
 Endereço: AV. DONA PAULINA DE MORAES, 1160 JD MAINGA  
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-110 UF: SP  
 Resp. Legal: ANGELICA ANANKO CPF: 778.095.569-91

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO SÉRIE AC N° 0454 de 10/07/2012.

ITAPEVA, quarta-feira, 10 de julho de 2012

**02. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA**

No. Protocolo: 07.036-1/2012 Data de Protocolo: 11/07/2012  
 No. CEVS: Data de Vencimento: 21/07/2012  
 Razão Social: ANTONIO LUZILDO RODRIGUES  
 CNPJ/CPF: 261.123.448/58 - ( )  
 Endereço: R ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA, 381 JD VIRGINIA  
 Município: CEP: 18411-230 UF:  
 Resp. Legal: ANTONIO LUZILDO RODRIGUES  
 CPF: 261.123.448-58

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO SÉRIE AC N° 0391 de 11/07/2012.

ITAPEVA, quinta-feira, 11 de julho de 2012

**03. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA**

No. Protocolo: 07.037-1/2012 Data de Protocolo: 11/07/2012  
 No. CEVS: Data de Vencimento: 21/07/2012  
 Razão Social: ANTONIO LUZILDO RODRIGUES  
 CNPJ/CPF: 261.123.448/58 - ( )  
 Endereço: R ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA, 381 JD VIRGINIA  
 Município: CEP: 18411-230 UF:  
 Resp. Legal: ANTONIO LUZILDO RODRIGUES  
 CPF: 261.123.448-58

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO SÉRIE AC N° 0390 de 11/07/2012.

ITAPEVA, quinta-feira, 11 de julho de 2012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME N.º 04, 10 DE JULHO DE 2012**

**ESTABELECE** normas para o cumprimento da jornada de trabalho semanal da classe docente da Rede Municipal de Ensino de Itapeva/SP

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 34 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.789, de 15 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal n.º 3.370, de 27 de abril de 2012;

**Continua na página 8**

Continuação da página 7

**CONSIDERANDO** a importância de articular os diversos segmentos da unidade escolar para construção e implementação do trabalho pedagógico;

**CONSIDERANDO** o fortalecimento da unidade escolar como instância privilegiada do aperfeiçoamento de seu projeto pedagógico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e avaliar as atividades de sala de aula, tendo em vista as diretrizes comuns que a unidade escolar pretende imprimir ao processo ensino-aprendizagem, resolve:

### SEÇÃO I

#### DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas para o cumprimento da jornada de trabalho semanal da classe docente da Rede Municipal de Ensino de Itapeva/SP, o qual reger-se-á conforme o disposto nesta Resolução.

**Art. 2º.** Para fins desta Resolução são adotadas as terminologias a seguir definidas:

- I – HTPC: Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo
- II – HTPL: Hora de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha
- III – PEB I: Professor de Educação Básica I
- IV – PEB II: Professor de Educação Básica II
- V – ADI: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**Art. 3º.** Esta Resolução é composta por três anexos:

- I – Anexo I: Tabela de HTPC e HTPL para PEB I e PEB II;
- II – Anexo II: Tabela de HTPC e HTPL para ADI;
- III – Anexo III: Tabela “Falta-Dia”.

### SEÇÃO II

#### DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

**Art. 4º.** A jornada de trabalho semanal da classe docente é constituída de horas em atividades com os alunos, de HTPC e de HTPL, na seguinte conformidade:

- I - Jornada Básica de Trabalho Docente - PEB-I, composta por:
  - a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com os alunos;
  - b) 02 (duas) HTPC;
  - c) 03 (três) HTPL.
- II - Jornada Reduzida de Trabalho Docente para os PEB - II composta por:
  - a) 10 (dez) horas em atividades com alunos;
  - b) 02 (duas) HTPC;
  - c) 01 (uma) HTPL.
- III - Jornada Inicial de Trabalho Docente para os PEB-II composta por:
  - a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;
  - b) 02 (duas) HTPC;
  - c) 02 (duas) HTPL.
- IV - Jornada Básica de Trabalho Docente para os PEB II composta por:
  - a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos;
  - b) 02 (duas) HTPC;
  - c) 03 (três) HTPL.
- V - Jornada Ampliada de Trabalho Docente para os PEB II composta por:
  - a) 30 (trinta) horas em atividades com alunos;
  - b) 03 (três) HTPC;
  - c) 03 (três) HTPL.
- VI - Jornada de Trabalho Docente para os ADI composta por:
  - a) 34 (trinta e quatro) horas em atividades com alunos;
  - b) 02 (duas) HTPC;
  - c) 04 (quatro) HTPL.

Parágrafo único – Quando o número de horas em atividades com alunos for diverso daquele previsto nas jornadas dispostas no artigo anterior, as HTPC e as HTPL serão fixadas proporcionalmente conforme o disposto nos anexos I e II a esta Resolução.

### SEÇÃO III

#### DA HORA EM ATIVIDADES COM ALUNOS

**Art. 5º.** A hora em atividades com alunos terá duração de 60 minutos, dos quais 55 (cinquenta e cinco) minutos se destinarão às aulas e os 05 (cinco) minutos restantes servirão para fins de locomoção entre as salas, ficando assegurado ainda ao docente no mínimo 15 (quinze) minutos de descanso por período letivo.

### SEÇÃO IV

#### DA HORA DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO

**Art. 6º.** A HTPC deverá ser desenvolvida nas unidades escolares em que os docentes estiverem lotados ou em outras atividades previstas no calendário escolar, para as quais os docentes deverão ser previamente convocados.

Parágrafo único – Fica facultado aos docentes lotados em unidades escolares localizadas na zona rural do município de Itapeva/SP o desenvolvimento da HTPC em local diverso do previsto no caput deste artigo, desde que autorizados pelo respectivo supervisor de educação básica.

**Art. 7º.** A HTPC desenvolvida nas unidades escolares deverá ser utilizada para reuniões e outras atividades de caráter pedagógico coletivo, tais como: estudos, reflexões, debates, pesquisas, atendimento aos pais e repasse das orientações transmitidas ao Coordenador Pedagógico pelo Centro de Formação Pedagógica, com pauta e horário preparados antecipadamente pelos estabelecimentos de ensino, de acordo com o seguinte cronograma:

- I – Segunda-feira: para os docentes que atuam na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
- II – Terça-feira: para os docentes que atuam nas séries finais do Ensino Fundamental;
- III – Quarta-feira: para os docentes que atuam nas séries finais do Ensino Fundamental e os que acumulam cargo.

Parágrafo único – Excetuando-se os casos em que a Supervisão de Educação Básica autorizar, o horário para desenvolvimento da HTPC será das 18h às 20h.

**Art. 8º.** A duração de cada Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo é de 60 (sessenta) minutos;

### SEÇÃO V

#### DA HORA DE TRABALHO PEDAGÓGICO DE LIVRE ESCOLHA

**Art. 9º.** A HTPL deverá ser realizada em local de livre escolha pelo docente sem a presença de alunos e destina-se à elaboração do plano de ação docente preparo das aulas, preparo e correção dos instrumentos de avaliação que serão propostos aos alunos.

**Art. 10.** A duração de cada Hora de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha é de 60 (sessenta) minutos.

### SEÇÃO VI

#### DAS FALTAS

**Art. 11.** O docente que não cumprir a totalidade da sua carga horária diária de trabalho terá consignada “falta-dia”.

§ 1º - O descumprimento de parte da carga horária diária de trabalho será caracterizado como “falta-aula”, a qual será, ao longo do mês, somada às demais para perfazimento da “falta-dia”, observada a proporcionalidade estabelecida na tabela contida no anexo III a esta Resolução.

§ 2º - Ocorrendo saldo de “faltas-aula” no final do mês, serão elas somadas às que vierem a ocorrer no mês seguinte ou subseqüentes.

§ 3º - No mês de dezembro, o saldo de “faltas-aula”, qualquer que seja o seu número, será considerado “falta-dia” a ser consignada no último dia do exercício.

**Art. 12.** A “falta-dia”, de que trata o artigo anterior, poderá ser abonada nos termos da legislação vigente.

**Art. 13.** O desconto financeiro da “falta-dia” será efetuado à razão de 1/30 do valor da retribuição pecuniária mensal, incluindo-se neste o descanso semanal remunerado.

### SEÇÃO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Itapeva/SP

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

Itapeva, 10 de julho de 2012.

**SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO**  
Secretária Municipal da Educação

**ANEXO I - RESOLUÇÃO SME N.º 04, 10 DE JULHO DE 2012**

Continua na página 9

Continuação da página 8

TABELA DE HTPC E HTPL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II				
HORAS EM ATIVIDADES COM ALUNOS	HTPC	HTPL	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
01	-	-	01	05
02	-	-	02	10
03	-	-	03	15
04	-	-	04	20
05	-	-	05	25
06	-	-	06	30
07	-	-	07	35
08	-	-	08	40
09	-	-	09	45
10	02	01	13	65
11	02	01	14	70
12	02	01	15	75
13	02	01	16	80
14	02	01	17	85
15	02	01	18	90
16	02	01	19	95
17	02	01	20	100
18	02	02	22	110
19	02	02	23	115
20	02	02	24	120
21	02	02	25	125
22	02	02	26	130
23	02	03	28	140
24	03	03	29	145
25	02	03	30	150
26	02	03	31	155
27	02	03	32	160
28	03	03	34	170
29	03	03	35	175
30	03	03	36	180
31	03	03	37	185
32	03	03	38	190
33	03	04	40	200

## ANEXO II - RESOLUÇÃO SME N.º 04, 10 DE JULHO DE 2012

TABELA DE HTPC E HTPL PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
HORAS EM ATIVIDADES COM ALUNOS	HTPC	HTPL	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
34	02	04	40	200

## ANEXO III - RESOLUÇÃO SME N.º 04, 10 DE JULHO DE 2012

TABELA "FALTA-DIA"	
CARGA HORÁRIA SEMANAL A SER CUMPRIDA NA UNIDADE ESCOLAR	Nº DE HORAS NÃO CUMPRIDAS QUE CARACTERIZAM A "FALTA-DIA"
02 a 07	1
08 a 12	2
13 a 17	3
18 a 22	4
23 a 27	5
28 a 32	6
33 a 35	7
36 a 40	8

## PORTARIA SME N.º 124, DE 12 DE JULHO DE 2012

**AUTORIZA** o curso de Extensão Cultural "Introdução à Educação Digital – Módulo I"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Centro de Formação Pedagógica, trazida pelo ofício n.º 046/2012, resolve:

**Art. 1º** Fica autorizado o curso de Extensão Cultural promovido pelo Centro de Formação Pedagógica, sendo:

- I – Curso: "Introdução à Educação Digital – Módulo I";  
 II – Objetivos gerais:  
 a) Familiarizar professores e gestores com a utilização de recursos básicos do computador;  
 b) Utilizar o sistema operacional Linux Educacional;  
 c) Utilizar recursos da WEB para publicação de trabalhos;  
 d) Utilizar recursos de interação e comunicação (fórum, chat e e-mail);  
 e) Incentivar professores e gestores a utilizar tais recursos em sua prática pedagógica visando a melhoria da qualidade de ensino;  
 III – Carga horária total: 40 horas, sendo no mínimo 20 horas em encontros presenciais;  
 IV – Público alvo: professores e gestores;  
 V – Número de turmas: 01;  
 VI – Número de vagas: 30;  
 VII – Formadores do curso: Irenice Araújo Pereira Camargo e Lucilene Rocha de Oliveira.  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 12 de julho de 2012.

**SELMA DO CARMO BUHRER CRAVO**  
 Secretária Municipal da Educação

## PORTARIA SME N.º 125, DE 12 DE JULHO DE 2012

**AUTORIZA** o curso de Extensão Cultural "Elaboração de Projetos – Módulo III"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Centro de Formação Pedagógica, trazida pelo ofício n.º 047/2012, resolve:

**Art. 1º** Fica autorizado o curso de Extensão Cultural promovido pelo Centro de Formação Pedagógica, sendo:

- I – Curso: "Elaboração de Projetos – Módulo III";  
 II – Objetivos gerais:  
 a) Identificar as contribuições das TICs ao desenvolvimento de Projetos de Sala de Aula;  
 b) Abordar o conceito de projeto a partir do resgate histórico relacionado com o contexto educacional e tecnológico;  
 c) Analisar o conceito de currículo na perspectiva da integração com as TICs;  
 d) Planejar e desenvolver o Projeto Integrado de Tecnologia no currículo (PITEC);  
 III – Carga horária total: 40 horas, sendo no mínimo 12 horas em encontros presenciais;  
 IV – Público alvo: professores e gestores;  
 V – Número de turmas: 03;  
 VI – Número de vagas: 50;  
 VII – Formadores do curso: Irenice Araújo Pereira Camargo e Lucilene Rocha de Oliveira.  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 12 de julho de 2012.

**SELMA DO CARMO BUHRER CRAVO**  
 Secretária Municipal da Educação

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório n.º 029/12. **NICÉIA DE BARROS SANTOS**, RG 42.415.202-2, **PEB I**, com sede na **EMEI LAR ESPERANÇA**, em **ITAPEVA/SP**, acumula com o cargo/função de **PEB II**, junto à **EM PROF. MAURO ALBANO**, em **ITAPEVA/SP**. **Acumulação Legal**.

Itapeva, 14 de julho de 2012.

**Miriam Marlene Schmidt Saldanha**  
 Presidente Comissão de Atribuição

**Lúcia Helena Pereira Barbosa**  
 Comissão de Atribuição

**Lúcia de Fátima Stuart**  
 Comissão de Atribuição